



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2024

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 7.614,06 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 7.614,06 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS
267820129.1.039000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas Urbanas
4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3159 R\$ 7.614,06
Fonte: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Excesso de Arrecadação:

Fonte: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 323,42

II. Superávit do Exercício Anterior:

Fonte: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 7.290,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.662/2024 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 7.614,06 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja autorizado remanejar os valores resultantes do excesso de arrecadação e superavit do exercício anterior, referente à devolução de rendimentos de emenda parlamentar individual destinada à obra de pavimentação urbana na Avenida Inocente Panazzolo.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul